



EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PARANÁ.

Insolvência: 0000153-07.1995.8.16.0028

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Rosário de Colombo (CNPJ 76.212.265/0001-15)

HELICIO KRONBERG, leiloeiro público oficial devidamente matriculado perante a JUCEPAR sob o nº 653, vem, perante Vossa Excelência, **em cumprimento a r. decisão do mov. 1715.1**, apresentar, em substituição a minuta juntada no mov. 1706.2, **nova minuta de edital**, o que se faz nos seguintes termos:

1. No mov. 1706 o leiloeiro sugeriu datas de leilão e apresentou minuta de edital.

2. No mov. 1709 o Sr. Administrador apresentou sugestão de alteração das condições de oferta dos bens da Massa.

3. Na r. decisão do mov. 1715, esse r. juízo assim decidiu:

“7.1)- Assim, considerando a não oposição do Ministério Público, ACOLHO a sugestão apresentada pelo Sr. Administrador Judicial à seq. 1709.1 e determino a retificação da cláusula “4” do edital de leilão de seq. 1485.1 ao fim de que, mantidas as condições já estabelecidas no edital de leilão anterior para pagamento parcelado, com entrada/sinal de valor mínimo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, sendo o remanescente em, no máximo, 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, seja permitido o prazo de carência de 180 (cento e oitenta dias) para pagamento da primeira parcela, sendo este condicionado à prestação de caução idônea, correspondente ao valor dos bens móveis a serem parcelados, nos termos do artigo 895, § 1º, do CPC.

8)- Diante do exposto, intime-se o Sr. Leiloeiro para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente nova minuta de edital, observando a retificação determinada no item “7.1” supra e a inclusão dos bens requisitados pelo, ESTADO DO PARANÁ que serão devolvidos, bem como promova a atualização dos valores da avaliação devendo, no mesmo ato, sugerir novas datas para o leilão ou manutenção daquelas já indicadas na seq.1.706.1, caso respeitem os prazos legais

.9)-Cumprido o item supra pelo Sr. Leiloeiro, intime-se o Sr. Administrador Judicial para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias.”



3. Portanto, **em suma**, foi determinado por esse r. juízo:

- Inclusão, dentre os bens da Massa a serem ofertados em leilão, dos bens que serão devolvidos pelo Estado do Paraná (*bens indicados no mov. 1087.2*), os quais haviam sido excluídos do leilão anterior;
- Atualização do valor dos bens (*incluídos os bens indicados no mov. 1087.2*);
- Informação sobre a manutenção, ou não, das datas sugeridas pelo leiloeiro (07/12/20 e 14/12/20);
- Readequação do edital de leilão, especialmente no que diz respeito às condições de pagamento do valor da arrematação (*20% + até 60 parcelas corrigidas, com carência de 180 para o pagamento da primeira parcela, devendo o arrematante prestar caução idônea em relação aos bens móveis arrematados*)

4. **No que diz respeito às datas do leilão**, o leiloeiro sugere a manutenção das datas indicadas no mov. 1706.1 (07/12/20 e 14/12/20). Para tanto, o edital de leilão deverá ser publicado até o dia 06/11/20 (*observando o prazo de 30 dias de antecedência*).

5. **No que diz respeito a inclusão dos bens a serem devolvidos pelo Estado do Paraná à Massa**, o leiloeiro lembra que os bens são os abaixo indicados (*conforme mov. 1087.2*), os quais foram avaliados em R\$ 55.288,18. **Tais bens foram incluídos na minuta de edital anexa (cláusula 2.2)¹**, bem como o valor de avaliação dos mesmos foi observado na atualização do valor do lote único a ser ofertado em leilão.

Descrição	nº Id. StC. (etiqueta)	nº de itens	Valor da Avaliação (R\$)
Respirador Ventor'S	1207	1	4.866,52
Desfibrilador CMOS DRAKE	1210	1	2.950,11
Carrinho de Anestesia COHQUEST VERTEX	1212	1	5.985,00
Desfibrilador Externo Automático FUTURA CMOS DRAKE	1214	1	2.950,11
Aspirador A 4S PLUS	690	1	710,60
Aspirador A 4S PLUS	1213	1	710,60
Aspirador A 4S PLUS	314	1	710,60
Aspirador A 4S PLUS	348	1	710,60
Monitor Cardíaco TAKAOK ASPEH SERVO VENTILATOR	1222	1	1.402,64
Monitor Cardíaco YONKER MULTI PARAMETOR	1233	1	9.727,39
Monitor Cardíaco YONKER MULTIPARAMETOR	1269	1	5.266,47
Desfibrilador Automático Externo CMOS DRAKE	1243	1	3.630,90

¹ 2.2. Ficam os interessados cientes que, dentre os bens acima, já foram incluídos aqueles a serem devolvidos pelo Estado do Paraná (*bens descritos no mov. 1087.2 dos autos de Insolvência*), tudo conforme r. decisão do mov. 1715.1 dos autos de Insolvência

Aspirador A 4S PLUS	523	1	710,60
Aspirador A 4S PLUS	288	1	710,60
Aspirador A 4S PLUS	358	1	710,60
Aspirador A 4S PLUS	357	1	710,60
Aspirador A 4S PLUS	265	1	710,60
Monitor e ventilador takaioka	1247	1	12.113,64

6. **No que diz respeito a atualização dos valores**, observada a inclusão dos bens a serem restituídos pelo Estado do Paraná, assim como observada a variação do INPC² no período de abril/2019 (data da avaliação) até a presente data (outubro/2020), **os bens objeto do leilão (que integram o Lote Único) serão ofertados com o seguinte valor:**

Bens	Valor de Avaliação (abril/2019 – mov. 676.1)	Valor atualizado da Avaliação (outubro/2020)
Terreno + Benfeitorias	R\$ 7.946.000,00	R\$ 8.332.175,60
Móveis e Equipamentos	R\$ 770.000,00	R\$ 807.422,00
	TOTAL ATUALIZADO	R\$ 9.139.598,00 (arredondado)

7. **No que diz respeito às novas condições de pagamento parcelado do lance vencedor**, o leiloeiro informa que já efetuou a alteração da “cláusula 4” da minuta do edital (*anexa*), a qual, contemplando a carência de 180 dias e a necessidade de prestação de caução, **passou a ter a seguinte redação:**

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DO LANCE:

4.1. Para pagamento do valor do lance vencedor, o arrematante deverá observar o que segue:

4.1.1. **Condições de pagamento à vista:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. A quitação do valor fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §, III do CPC) sendo o bem novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Síndico/Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

² Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 01-Abril-2019 e 30-Outubro-2020: **Em percentual: 4,8565%** Em fator de multiplicação: 1,048565 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Abril-2019 = 0,60%; Maio-2019 = 0,15%; Junho-2019 = 0,01%; Julho-2019 = 0,10%; Agosto-2019 = 0,12%; Setembro-2019 = -0,05%; Outubro-2019 = 0,04%; Novembro-2019 = 0,54%; Dezembro-2019 = 1,22%; Janeiro-2020 = 0,19%; Fevereiro-2020 = 0,17%; Março-2020 = 0,18%; Abril-2020 = -0,23%; Maio-2020 = -0,25%; Junho-2020 = 0,30%; Julho-2020 = 0,44%; Agosto-2020 = 0,36%; Setembro-2020 = 0,87%.



4.1.2. **Condições de pagamento parcelado:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 dias úteis, contados da data do leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento de sinal em valor mínimo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, bem como, no mesmo prazo, deverá prestar caução idônea (art. 895, §1º do CPC) em valor igual ou maior ao valor atualizado da avaliação dos bens móveis. O remanescente do valor da arrematação deverá ser quitado em, no máximo, 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencíveis no último dia de cada mês e atualizadas mensalmente (pro-rata die), pelo INPC, desde a data da arrematação em leilão. Ao arrematante é concedida, desde já, carência de 06 (seis) meses para o início do pagamento das parcelas. Dessa forma, a primeira parcela vencerá no dia 30/06/2021 (devendo o valor ser corrigido, pelo INPC, desde a data da arrematação) e as demais no último dia dos meses subsequentes. A carência ora concedida restringe-se ao pagamento das parcelas, sendo mantida a obrigação do pagamento do sinal mínimo de 20% no prazo de até 03 dias úteis contados da data da arrematação. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir as guias judiciais para recolhimento dos valores nos respectivos vencimentos. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida), podendo o Sr. Síndico/Administrador Judicial, de imediato, valer-se da via executiva em face do arrematante para a execução da hipoteca (gravada sobre o imóvel arrematado) e da caução prestada para garantia dos bens móveis arrematados, hipótese em que incidirá, sobre o valor devido (soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas), multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal de 20% e/ou deixar de prestar a caução (prevista neste edital) no prazo de até 03 dias úteis, contados da data da arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação (art. 903, §, III do CPC), sendo imposta ao arrematante multa de 20% (equivalente a valor do sinal) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. Todos os pagamentos deverão ser feitos em moeda nacional. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

4.1.2.1. **Em caso de parcelamento do valor da arrematação, o saldo parcelado será garantido:**

4.1.2.1.1. **Por hipoteca judicial a ser gravada sobre o imóvel arrematado,** ficando o arrematante como fiel-depositário do bem a partir da expedição da carta de arrematação e/ou mandado de entrega, arcando o arrematante com os custos do registro e posterior cancelamento da hipoteca, e

4.1.2.1.2. **Por caução idônea a ser prestado pelo arrematante** (art. 895, §1º do CPC) em valor igual ou superior ao valor atualizado da avaliação dos bens móveis (R\$ 807.422,00), devendo a caução ser prestado no mesmo prazo do pagamento do sinal de 20% (ou seja, no prazo de até 03 dias úteis contados da data da arrematação), sendo a prestação da caução condição necessária para o aperfeiçoamento da arrematação. Caberá ao r. juízo avaliar se a caução prestada é idônea e suficiente, podendo determinar reforço ou substituição da mesma.

8. Assim, em cumprimento a r. decisão do mov. 1715, o leiloeiro requer – em substituição a minuta juntada no mov. 1706.2 - **a juntada de nova minuta de leilão, a qual, com base no acima exposto, em suma, contempla:**

- **Dois leilões nas mesmas condições** (dias 07/12/20 às 10h e 14/12/20 às 10h);
- **Lote Único:** Bem imóvel e móveis (incluídos os bens a serem devolvidos pelo Estado do Paraná – bens indicados no mov. 1087.2)
- **Lance inicial** (atualizado em outubro/20): **R\$ 9.139.598,00** (valor atualizado – já considerados os bens a serem devolvidos pelo Estado do Paraná)
- **Condições de Pagamento:** À vista ou parcelado
- **Condições de Parcelamento:** Sinal mínimo de 20% (prazo de 3 dias úteis contados da data da arrematação em leilão) e o remanescente em até 60 parcelas mensais e sucessivas (com vencimento no último dia de cada mês), corrigidas pelo INPC desde a data da arrematação, **com carência de 6 meses para o pagamento da primeira parcela.** Dessa forma, a primeira parcela vencerá no último dia do sexto mês após a arrematação. Assim, considerando arrematação em qualquer das datas acima sugeridas (07/12 ou 14/12), a primeira parcela terá vencimento apenas no dia 30/06/2021, vencendo as demais a cada 30 dias.
- **Garantia** (em caso de parcelamento): **Hipoteca** sobre o bem imóvel e **caução** idônea em valor, no mínimo, equivalente ao valor atualizado da avaliação dos bens móveis (R\$ 807.422,00),
- **Observação:** Mantidas as demais condições previstas na minuta do edital juntado no mov. 1706.2 (mesmas condições da minuta do edital do mov. 1420.1 - edital dos leilões realizados em 22/09 e 29/09)

9. Diante de todo o acima exposto, requer:

a) Seja anotado que o leiloeiro sugere a manutenção das datas indicadas no mov. 1706.1 (07/12/20 e 14/12/20). **Para tanto, requer que o edital de leilão seja publicado até o dia 06/11/20 (observando o prazo de 30 dias de antecedência).**

DEZEMBRO/2020

Primeiro Leilão: 07/12/2020 às 10h

Segundo Leilão: 14/12/2020 às 10 h

Leilão Eletrônico: www.kronbergleiloes.com.br

b) Seja anotada a atualização, acima, do valor dos bens (já considerado o valor dos bens a serem devolvidos pelo Estado do Paraná). Assim, **o valor atualizado (em outubro/20) da avaliação dos bens é de R\$ 9.139.598,00;**



c) A juntada de **nova minuta do edital de leilão**, na qual já foram consideradas as novas diretrizes fixadas na r. decisão do mov. 1715.1

Termos em que,
Pede Deferimento.

Curitiba, 03 de novembro de 2020.

HELICIO KRONBERG
Leiloeiro Público Oficial e Avaliador
(assinado eletronicamente)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
01ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO PARA VENDA DE BENS DA MASSA DE IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO (CNPJ 76.212.265/0001-15)

Leilão Exclusivamente Eletrônico

www.kronbergleiloes.com.br

A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, faz ciência aos interessados que, nos autos de **Insolvência nº 0000153.07.1995.8.16.0028** venderá, em LEILÃO PÚBLICO, os bens pertencentes a **MASSA DE IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO**, devendo os interessados observarem as regras e condições estabelecidas no presente edital e no site www.kronbergleiloes.com.br.

1. DATA E HORA DO LEILÃO:

1.1. Os leilões previstos neste edital serão realizados, **exclusivamente em ambiente eletrônico**, no site www.kronbergleiloes.com.br, nos dias e horários abaixo indicados, sendo vedado o recebimento de lances via telefone, e-mail, SMS, aplicativo de mensagens e/ou qualquer outro meio. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar previamente no site www.kronbergleiloes.com.br, observando as regras do leilão eletrônico disponibilizadas no referido site. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro.

1.1.1. **Data e hora do Leilão:** Os dois leilões previstos neste edital serão realizados nas mesmas condições.

1.1.1.1. **Primeiro Leilão:** 07/12/2020 às 10h

1.1.1.2. **Segundo Leilão:** 14/12/2020 às 10h

1.1.3. Na hipótese dos bens (*lote único*) serem arrematados no primeiro leilão, o segundo leilão restará automaticamente cancelado.

2. OBJETO:

2.1. Os bens da Massa, abaixo indicados, serão ofertados em um **LOTE ÚNICO**, sendo vedada a oferta individual dos bens. **Integram o lote único os seguintes bens imóveis e móveis:**

2.1.1. **Bem Imóvel:**

IMÓVEL LOCALIZADO À RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 8.429, CENTRO, COLOMBO/PR, COM ÁREA DE TERRENO DE 8.519,50M² E ÁREA CONSTRUÍDA DE 2.943,10M². Imóvel descrito na **Matrícula nº 487 do Cartório de Registro de Imóveis de Colombo/PR**. No imóvel existem as seguintes **BENFEITÓRIAS: Blocos A e B COM 2.520,20m² - Ligadas diretamente a atividade hospitalar: Paredes interna e externas:** em alvenaria convencional, rebocadas e emboçadas com revestimento. As paredes internas com acabamento em suas bases através de rodapés em granitina ou cerâmicos com 7,00cm de altura, ou com azulejos dependendo do revestimento: (i) alvenaria rebocada, calfinada, com pintura sintética até 1,30m e látex até o teto; (ii) em alvenaria com revestimento cerâmico até o teto; alvenaria com pintura sintética até o teto. **Pé direito:** de 3,00m em toda a edificação, com exceção do centro cirúrgico, onde o pé direito tem 3,70m. **Cobertura:** em telhas de fibrocimento e cerâmica, com estrutura em madeira imunizada **Piso:** Os pisos internos: (i) de cerâmica PEI-4; (ii) granitina; (iii) cimentado; (vi) em parquet; (v) de borracha; (vi) porcelanato. **Portas:** (i) porta(s) de abrir de madeira, de dimensões 90x210 cm; (ii) porta sanfonada de dimensões de 80 x 120 cm; (iii) porta vaivém, 2 folhas, em laminado melamínico de dimensões de 70 x 210; (iv) porta de abrir, de madeira, de dimensões 80x210 cm; (v) porta de abrir, em laminado melamínico de dimensões de 100 x 210 cm; (vi) porta de abrir laminado melamínico de dimensões 100 x 120 cm; (vii) porta de abrir de madeira de dimensões de 60 x 120 cm; (viii) porta de abrir de madeira de dimensões de 60 x 180 cm; (ix) porta de abrir de alumínio de dimensões de 75 x 210 cm; (x) porta de abrir de madeira de dimensões de 100 x 210; (xi) porta de abrir de madeira de dimensões 80 x 210 cm; (xii) porta de abrir de alumínio, em 2 folhas de dimensões de 80 x 240 cm; (xiii) porta de abrir em 2 folhas em laminado de dimensões de 70 x 210 cm; (xiv) porta de abrir em 2 folhas de madeira de dimensões 60 x 210 cm; (xv) porta de correr em 2 folhas, de ferro e vidro de dimensões de 615 x 210 cm; (xvi) porta de abrir em 2 folhas, em madeira e chumbo de dimensões de 130 x 210 cm; (xvii) porta de abrir em 2 folhas, de madeira de dimensões de 160 x 210 cm; (xviii) Gradil de abrir em 1 folha de dimensões de 80 x 210 cm. **Janelas:** (i) janela basculante em ferro de dimensões de 150 x 140 cm com vidro de 4mm; (ii) janela basculante em ferro de dimensões de 100 x 140 cm com vidro de 4 mm; (iii) janela basculante em ferro de dimensões de 200 x 140 cm com vidro de 4 mm;



(iv) janela basculante em ferro de dimensões de 100 x 50 cm com vidro de 4 mm; (v) janela basculante em ferro de dimensões de 615 x 195 cm com vidro de 4 mm. **Bloco C – Necrotério + área de apoio + gases 422,90m²**: Paredes em alvenaria convencional, telhas de fibrocimento. As medidas mencionadas são aproximadas. Caso seja necessário, caberá ao arrematante efetuar a regularização, adaptação ou demolição das benfeitorias. **VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO (terreno + benfeitorias) – atualizado em outubro/2020: R\$ 8.332.175,60**

2.1.2. Bens Móveis:

BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, MOBILIÁRIO (bens armazenados à rua Marechal Floriano Peixoto, 8429, Colombo/PR). Os bens não foram testados, ou seja, não há garantia de funcionamento dos mesmos, os quais serão entregues nas condições de conservação e funcionamento em que se encontram. Os bens são assim separados/discriminados: **Bens do Centro Cirúrgico**: 1Mesa Auxiliar s/ marca; 1Mesa Auxiliar s/ marca; 1Mesa Auxiliar s/ marca; 1Mesa Cirúrgica KSS VISION T3; 1Maca Azul s/ marca; 1Maca Azul s/ marca; 1Foco Cirúrgico Central KSS SKY LED; 1Ar condicionado Philco 12000 BTU; 1Lâmpada Auxiliar Darvas; 1Carrinho de Emergência MHL Compacto; 1Eletrocardiograma CARDIO CARE; 1Bisturi Elétrico BP 400 TRANSMAL; 1Desfibrilador MA TRANSMAL; 1Escadinha com 2 degraus s/ marca; 1Lixeira resíduo infectante de plástico branco; 1Mesa auxiliar s/ marca; 1Carrinho de Emergência MHL Compacto; 1Bisturi Elétrico BP 400 TRANSMAL; 1Desfibrilador Transmal; 1Mesa Cirúrgica manual KSS VISION T3; 1Foco Cirúrgico Central KSS SKY LED; 1Escadinha com 2 degraus s/ marca; 1Mesa Auxiliar s/ marca; 1Mesa Auxiliar s/ marca; 1Mesa Auxiliar s/ marca; 1Lixeira resíduo infectante de plástico branco; 1Lixeira resíduo infectante de plástico branco; 1Escadinha com 2 degraus s/ marca; 1Ramper s/ marca; 1Carrinho de Emergência MHL Compacto Metalúrgica Hospitalar; 1Cadeira de Rodas TABRE; 1Mesa para computador s/ marca; 1Maca; 1Ar condicionado Philco 12000 BTU; 1Foco Cirúrgico Central KSS SKY LED; 1Mesa de apoio BREY; 1Mesa para computador s/ marca; 1Cadeira de rodinha para escritório TABLE; 1Um computador LG completo (mouse, teclado, cpu); 1Pia lavatório com 4 torneiras s/marca; 1Mesa Auxiliar s/ marca; 1Mesa Auxiliar s/ marca; 1Pia lavatório inox; 1Tanque inox; 1Carrinho de limpeza BRASLIMPIA COMPLETO; 1Maca s/ marca; 1Maca s/ marca; 1Maca s/ marca; 1Maca s/ marca; 1Escadinha com 2 degraus s/ marca; 1Escadinha com 2 degraus s/ marca; 1Cadeira de Rodas s/marca; 1Ar condicionado ELECTROLUX 12000 BTU; 1Carrinho de Emergência MHL; 1Cadeira TABLE; 1Cadeira TABLE; 1Ramper s/ marca; 1Pia lavatório inox; 1Armário em MDF; 1Balcão em MDF; 1Armário de aço 16 portas; 1Armário de madeira 2 portas; 1Carrinho de transporte; 1Carrinho de transporte; 1Prateleira com 4 andares; 1Prateleira com 4 andares; 1Prateleira com 4 andares; 1Prateleira com 4 andares; 1Ar condicionado Philco 12000 BTU; 1Mesa Auxiliar com gaveta s/marca; 1Cautério MEDCIR; 1Oxímetro de pulso portátil CMOS DRAKE; 1Eletrocardiograma BIOMETE CARE 2000; 1Lâmpada Auxiliar Cirúrgica DARVAS; 1Lâmpada Auxiliar Cirúrgica DARVAS; 1Aparelho de RX Portátil CR 200MA; 1Armário com 2 portas TABLE; 1Mesa Auxiliar s/ marca; 1Mesa Cirúrgica manual VISION T3; 1Carrinho para Equipamento EMAIL TRANSMAL; 1Carrinho para Equipamento EMAIL TRANSMAL; 1Bisturi Elétrico com carrinho EMAIL TRANSMAL 400; 1Balcão área limpa; 1Carrinho Auto Clave; 1Carrinho Auto Clave; 1Auto Clave PHOENIX LUFERCO; 1Carrinho de Curativo; 1Seladora REGISTRON; 1Carrinho de Transporte; 1Carrinho de transporte; 1Prateleira com 4 andares; 1Prateleira com 4 andares; 1Prateleira com 4 andares; 1Mesa grande MDF; 1Lupa grande de mesa; 1Banquetas com roda; 1Banquetas com roda; 1Lavatório inox; 1Carrinho de Anestesia TRANSMAL; 1Mesa auxiliar s/ marca; 1Ar condicionado Philco 12000 BTU; 1Escada com 7 degraus; 1Maca com rodas s/ tampo; 1Maca com rodas s/ tampo; **Bens da Farmácia, recepção 1, capela**: 1Mesa de Inox; 1Mesa de Inox; 1Mesa de Inox; 1Escada com 2 degraus; 1Mesa de fórmica branca de canto; 1Geladeira ESMALTEC BRANCA; 1Computador LG COMPLETO (mouse, teclado,cpu); 1Cadeira Giratória marrom; 1Mesa com 2 gavetas; 1Seladora INTEL; 1Impressora para etiquetas EPSON; 1Pia inox SICA; 1Cadeira TABLE; 1Armário madeira com 2 portas; 1Armário madeira com 2 portas; 1Armário 1 porta e 2 gavetas embutidas; 1Carrinho de Emergência; 1Vaso de flores plástico marrom; 1Vaso de flores plástico marrom; 1Longarinas com três assentos azuis; 1Longarinas com três assentos azuis; 1Longarinas com três assentos azuis; 1Ventilador de parede VENTISOL; 1Cadeira marrom giratória; 1Cadeira marrom giratória; 1Bebedouro de mesa CADENSE; 1Mesa branca para suporte de bebedouro; 1Porta copo para água de parede ROSSO; 1Computador DELL completo (mouse, teclado, cpu, tela); 1Balcão branco com tampo de granito para atendimento geral; 1Aparelho Telefônico INTELBRÁS; 1Cadeira fixa para paciente; 1Cadeira giratória Marrom; 1Crucifixo em madeira; 1Altar em mármore; 1Longarinas com três assentos azuis; 1Longarinas com três assentos azuis; 1Longarinas com dois assentos azuis; 1Longarinas com dois assentos azuis; 1Oratório; 1Oratório; 1Quadro A JUSTIÇA DE SALOMÃO; 1Quadro SACRIFÍCIO DE ABRAÃO; 1Quadro A RESSURREIÇÃO DE LÁZARO; 1Quadro O ÚLTIMO BALOARTE; **Bens da Sala de convênio p., sala de triagem, consultórios de 1 a 6**: 1Longarina Marrom com três assentos; 1Longarina Marrom com três assentos; 1Longarina Marrom com três assentos; 1Longarina Marrom com quatro assentos; 1Longarina Marrom com cinco assentos; 1Longarina Marrom com cinco assentos; 1Ventilador de parede VENTISOL; 1Ventilador de parede VENTISOL; 1Maca branca em MDF TABLE; 1Mesa em madeira Marrom 2 gavetas; 1Mesa auxiliar branca; 1Mesa Branca de canto para atendimento; 1Maca com três portas + três gavetas; 1Escada de dois degraus; 1Cadeira giratória marrom; 1Cadeira fixa para paciente; 1Cadeira fixa para paciente; 1Mesa Branca de canto para atendimento; 1Maca com três portas + três gavetas; 1Escada de dois degraus; 1Cadeira giratória marrom; 1Cadeira fixa para paciente; 1Cadeira fixa para paciente; 1Mesa Branca de canto para atendimento; 1Maca com três portas + três gavetas Ginecológica; 1Banquetas com roda; 1Cadeira giratória marrom; 1Cadeira fixa para paciente; 1Cadeira fixa para paciente; 1Escada de dois

);1Prateleira branca com quatro divisórias;1Prateleira branca com 15 divisórias;1Armário branco em fórmica com quatro divisórias;1Armário branco em fórmica com quatro divisórias;1Seladora manual R. BAIÃO;1Mesa de canto MARFIN;1Mesa auxiliar com rodas e quatro gavetas MARFIN;1Computador completo POSITIVO (mouse, teclado, cpu, cx som);1Armário duas portas branco mdf;1Armário duas portas cinza de lata;1Prateleira tipo cômoda branca lata;1Aparelho telefônico fixo INTELBRAS preto; **Bens do Financeiro, planejamento, recursos humanos, faturamento, administração, corredor:** 1Mesa em L escritório;1Mesa em L escritório;1Armário duas portas em mdf marrom;1Armário duas portas em mdf marrom;1Apoio de pé;1Apoio de pé;1Cadeira marrom giratória;1Cadeira marrom giratória;1Lixeira em mdf marrom;1Lixeira em mdf marrom;1Computador completo POSITIVO (mouse, teclado, cpu, cx som);1Quadro ambiente FIBO'HM;1Climatizador quente e frio PHILCO;1Aparelho telefônico INTELBRÁS preto;1Cômada com duas portas em mdf marrom;1Cadeira fixa preta almofadada;1Cadeira fixa courvim preta;1Apoio de pé;1Mesa em L escritório;1Cadeira giratória marrom;1Climatizador quente e frio PHILCO;1Aparelho telefônico INTELBRÁS preto;1Armário em mdf duas portas marrom;1Armário em mdf seis portas médias e seis grandes;1Lixeira em mdf marrom;1Computador DELL completo (mouse, teclado, cpu, tela);1Mesa sem gavetas escritório;1Arquivo com três gavetas;1Arquivo com quatro gavetas;1Cadeira fixa bege;1Espelho 1,20 de altura aproximado com moldura;1Cadeira giratória bege;1Mesa em L escritório;1Mesa em L escritório;1Mesa em L escritório;1Apoio de pé;1Apoio de pé;1Apoio de pé;1Cadeira giratória marrom;1Cadeira giratória marrom;1Cadeira giratória cinza;1Lixeiras em mdf marrom;1Lixeiras em mdf marrom;1Aparelho telefônico INTELBRÁS preto;1Aparelho telefônico INTELBRÁS preto;1Computador POSITIVO completo (mouse, teclado, cpu);1Computador POSITIVO completo (mouse, teclado, cpu);1Armário duas portas mdf marrom;1Computador LG Incompleto (monitor e cpu);1Climatizador quente e frio PHILCO;1Cadeira giratória almofadada preta;1Mesa escritório com duas gavetas;1Organizador de pastas médicas com rodinhas;1Cadeira fixa marrom;1Cadeira fixa marrom;1Cadeira fixa marrom;1Cadeira fixa com apoiador de braço;1Cadeira fixa com apoiador de braço;1Armário com duas portas marrom;1Mesa para reuniões Marfim;1Climatizador quente e frio PHILCO;1Mesa em L escritório;1Lixeira em mdf marrom;1Computador POSITIVO completo (mouse, teclado, cpu);1Cadeira giratória marrom;1Aparelho telefônico INTELBRÁS preto;1Mesa auxiliar com uma gaveta branca;1Lavatório branco TANDO com tampo em vidro;1Armário branco em fórmica com duas portas;1Frigobar branco CONSUL;1Purificador de água BRITÂNIA;1Quadro branco informativo;1Rack ;11Quadro de chaves. **Bens Ar comprimido, oxigênio.** 2Compressores de ar Schultz;2Sistemas de filtragem e secadores de ar;5Cilindros de Oxigênio;2Reguladores de pressão oxigênio. **Bens Gerador:** 1Grupo Gerador Stamac 105 kva. **Bens Instrumental:** 1Laparotomia;1Geral ;2Procedimento C4;2Postectomia. **Veículo Ambulância:** 1Furgão ambulância Iveco Fiat Ano 2002 Placa JZY 4498 Renavam 80922303. **Equipamentos bens da oficina. Bens do almoxarifado. Sucatas em geral. Bens restituídos pelo Estado do Paraná** (conforme r. despacho do mov. 1715.1): Respirador Ventor'S; Desfibrilador CMOS DRAKE; Carrinho de Anestesia COHQUEST VERTEX; Desfibrilador Externo Automático FUTURA CMOS DRAKE; Aspirador A 4S PLUS; Aspirador A 4S PLUS; Aspirador A 4S PLUS; Aspirador A 4S PLUS; Monitor Cardíaco TAKAOK ASPEH SERVO VENTILATOR; Monitor Cardíaco YONKER MULTI PARAMETOR; Monitor Cardíaco YONKER MULTIPARAMETOR; Desfibrilador Automático Externo CMOS DRAKE; Aspirador A 4S PLUS; Monitor e ventilador takaioka. **VALOR TOTAL DE AVALIAÇÃO** (de todos os bens móveis acima indicados) – atualizado em outubro/2020: R\$ 807.422,00

2.2. Ficam os interessados cientes que, dentre os bens acima, já foram incluídos aqueles a serem devolvidos pelo Estado do Paraná (bens descritos no mov. 1087.2 dos autos de Insolvência), tudo conforme r. decisão do mov. 1715.1 dos autos de Insolvência

2.3. As medidas e confrontações do imóvel e benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos do processo de falência. Para todos os efeitos, **considera-se a venda do bem imóvel como sendo “ad corpus”**, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas, cabendo aos interessados vistoriarem o bem antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes no imóvel. Caberá ao arrematante regularizar ou demolir eventual edificação irregular, observando as exigências dos órgãos competente. Caberá aos interessados verificarem, junto ao Município e demais órgãos competentes, eventuais restrições, inclusive ambientais, quanto ao uso do imóvel. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. Não será aceita qualquer reclamação após a realização do leilão. A partir da expedição da carta de arrematação ou imissão na posse, o que ocorrer primeiro, o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros).

2.4. Os bens serão vendidos no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições (inclusive eventual data de validade) antes da data do leilão. Não serão aceitas reclamações posteriores.

2.5. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência dos bens, inclusive, mas não somente, ITBI, ITR, ICMS, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Caberá ao arrematante arcar com as custas para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital.



2.6. A lista discriminada nos bens objeto deste leilão, com maiores detalhes e, inclusive, fotos, pode ser consultada no laudo de avaliação juntado no *mov. 676* dos autos de Insolvência 0000153-07.1995.8.16.0028, cabendo aos interessados efetuarem a consulta e verificarem a quantidade, qualidade e eventual validade dos bens, não sendo aceitas reclamações após o leilão. O laudo de avaliação também pode ser consultado no site do leiloeiro www.kronbergleiloes.com.br

3. LANCE MÍNIMO:

3.1. O LOTE ÚNICO (*que engloba o bem imóvel e os bens móveis indicados neste edital*) será ofertado, em leilão público, a partir do valor arredondado (*atualizado em outubro/2020*) de **R\$ 9.139.598,00** (*nove milhões, cento e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais*), sendo este o **lance mínimo**.

3.2. Será considerado arrematante aquele que ofertar lance em **maior valor**, independente das condições de pagamento.

3.3. **Na hipótese de empate**, ou seja, na hipótese de dois ou mais interessados ofertarem lances em valor igual, será considerado arrematante aquele que ofertar o lance para pagamento à vista. Caso todos os interessados ofertem lances para pagamento em parcelas, será considerado vencedor aquele que ofertar lance para pagamento em menor número de parcelas. Persistindo o empate, o mesmo será resolvido mediante sorteio, o qual será realizado em data a ser definida pelo r. juízo no qual tramite os autos de insolvência.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DO LANCE:

4.1. Para pagamento do valor do lance vencedor, o arrematante deverá observar o que segue:

4.1.1. **Condições de pagamento à vista:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. A quitação do valor fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (*art. 903, §, III do CPC*) sendo o bem novamente levado à leilão (*do qual o arrematante ficará impedido de participar*), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 20% (*vinte por cento*) do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Síndico/Administrador Judicial da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. **Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.**

4.1.2. **Condições de pagamento parcelado:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 dias úteis, contados da data do leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento de **sinal em valor mínimo correspondente a 20% (*vinte por cento*)** do valor da arrematação, bem como, no mesmo prazo, deverá prestar caução idônea (*art. 895, §1º do CPC*) em valor igual ou maior ao valor atualizado da avaliação dos bens móveis. **O remanescente do valor da arrematação** deverá ser quitado em, no máximo, **60 (*sessenta*) parcelas** iguais, mensais e sucessivas, vencíveis no último dia de cada mês e atualizadas mensalmente (*pro-rata die*), pelo INPC, desde a data da arrematação em leilão. **Ao arrematante é concedida, desde já, carência de 06 (*seis*) meses para o início do pagamento das parcelas.** Dessa forma, **a primeira parcela vencerá no dia 30/06/2021 (*devendo o valor ser corrigido, pelo INPC, desde a data da arrematação*) e as demais no último dia dos meses subsequentes.** A carência ora concedida restringe-se ao pagamento das parcelas, sendo mantida a obrigação do pagamento do sinal mínimo de 20% no prazo de até 03 dias úteis contados da data da arrematação. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir as guias judiciais para recolhimento dos valores nos respectivos vencimentos. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (*considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida*), podendo o Sr. Síndico/Administrador Judicial, de imediato, valer-se da via executiva em face do arrematante para a execução da hipoteca (*gravada sobre o imóvel arrematado*) e da caução prestada para garantia dos bens móveis arrematados, hipótese em que incidirá, sobre o valor devido (*soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas*), multa de 10% (*dez por cento*), sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal de 20% e/ou deixar de prestar a caução (*prevista neste edital*) no prazo de até 03 dias úteis, contados da data da arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação (*art. 903, §, III do CPC*), sendo imposta ao arrematante multa de 20% (*equivalente a valor do sinal*) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. Todos os pagamentos deverão ser feitos em moeda nacional. **Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.**



4.1.2.1. Em caso de parcelamento do valor da arrematação, o saldo parcelado será garantido:

4.1.2.1.1. **Por hipoteca judicial a ser gravada sobre o imóvel arrematado**, ficando o arrematante como fiel-depositário do bem a partir da expedição da carta de arrematação e/ou mandado de entrega, arcando o arrematante com os custos do registro e posterior cancelamento da hipoteca, e

4.1.2.1.2. **Por caução idônea a ser prestado pelo arrematante** (art. 895, §1º do CPC) em valor igual ou superior ao valor atualizado da avaliação dos bens móveis (R\$ 807.422,00), devendo a caução ser prestado no mesmo prazo do pagamento do sinal de 20% (ou seja, no prazo de até 03 dias úteis contados da data da arrematação), sendo a prestação da caução condição necessária para o aperfeiçoamento da arrematação. Caberá ao r. juízo avaliar se a caução prestada é idônea e suficiente, podendo determinar reforço ou substituição da mesma.

5. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:

5.1. Nos termos do art. 24, §único do Decreto 21.981/32, o arrematante pagará valor equivalente a **5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação**, a ser integralmente paga à vista, em dinheiro (*moeda nacional*) ou cheque, pelo arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do leilão, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão deverá ser efetuado mediante depósito na conta bancária do leiloeiro, a ser informada no ato da arrematação. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor.

5.2. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de inadimplência (*com o conseqüente desfazimento/resolução da arrematação*) ou desistência, pelo arrematante (*ou proponente*), da arrematação (*ou proposta*), sendo considerada desistência ou inadimplência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital e/ou em r. decisão judicial

6. DÍVIDAS E ÔNUS REAIS:

6.1. Os bens que compõem o Lote Único serão entregues, ao arrematante, **livres de ônus e débitos** (*até a expedição da carta de arrematação e/ou mandado de entrega*), tratando-se de aquisição originária.

6.2. Em relação a eventuais créditos tributários que recaiam sobre os bens arrematados, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN. Em relação a eventuais créditos condominiais que recaiam sobre o bem imóvel arrematado, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC.

6.3. Em se tratando de processo de insolvência, este edital deixa de dispor a respeito do valor da dívidas e dos ônus existentes sobre os bens, tendo em vista a necessidade dos credores (*inclusive trabalhista, fazenda pública, com garantia real ou quirografário*) habilitarem-se junto ao juízo universal, não podendo o arrematante desistir da arrematação sob a alegação da existência de eventual ônus ou débito não informado no presente edital, mesmo por que, conforme previsto neste edital, os bens serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos, observadas as obrigações e/ou exceções previstas neste edital. Os contratos vigentes vinculam o arrematante.

7. DESTINAÇÃO OBRIGATÓRIA DO IMÓVEL ARREMATADO:

7.1. No imóvel arrematado (localizado à rua Marechal Floriano Peixoto, 8.429, Colombo/PR) deverá o arrematante, OBRIGATORIAMENTE, EXERCER A ATIVIDADE HOSPITALAR, sendo vedada qualquer outra atividade no local, mesmo que autorizado pelos órgãos públicos competentes. Para tanto, deverá o arrematante observar todas as normas pertinentes, garantindo todos os cadastros e obtendo todas as autorizações necessárias ao exercício das atividades. Caberá ao arrematante fazer no imóvel todas as adaptações que se fizerem necessárias.

7.1. Para todos os efeitos, entende-se por “atividade hospitalar”, a oferta, ao menos, dos seguintes serviços:

7.1.1. **Atendimento médico (consultas), ao menos nas seguintes especialidades médicas:**

- 7.1.1.1. Pediatria
- 7.1.1.2. Ginecologia e Obstetrícia
- 7.1.1.3. Clínica Geral
- 7.1.1.4. Angiologia
- 7.1.1.5. Cardiologia
- 7.1.1.6. Dermatologia
- 7.1.1.7. Endocrinologia
- 7.1.1.8. Nefrologia
- 7.1.1.9. Neurologia
- 7.1.1.10. Oftalmologia
- 7.1.1.11. Ortopedia
- 7.1.1.12. Otorrinolaringologia

- 7.1.1.13. Pneumologia
- 7.1.1.14. Pneumopediatria
- 7.1.1.15. Proctologia
- 7.1.1.16. Reumatologia
- 7.1.1.17. Urologia

7.1.2. Atendimento ambulatorial;

7.1.3. Exames, ao menos nas seguintes especialidades médicas:

- 7.1.3.1. Pediatria
- 7.1.3.2. Ginecologia e Obstetrícia
- 7.1.3.3. Clínica Geral
- 7.1.3.4. Angiologia
- 7.1.3.5. Cardiologia
- 7.1.3.6. Dermatologia
- 7.1.3.7. Endocrinologia
- 7.1.3.8. Nefrologia
- 7.1.3.9. Neurologia
- 7.1.3.10. Oftalmologia
- 7.1.3.11. Ortopedia
- 7.1.3.12. Otorrinolaringologia
- 7.1.3.13. Pneumologia
- 7.1.3.14. Pneumopediatria
- 7.1.3.15. Proctologia
- 7.1.3.16. Reumatologia
- 7.1.3.17. Urologia

7.1.4. Cirurgia, ao menos nas seguintes especialidades médicas:

- 7.1.4.1. Pediatria
- 7.1.4.2. Ginecologia e Obstetrícia
- 7.1.4.3. Clínica Geral
- 7.1.4.4. Angiologia
- 7.1.4.5. Cardiologia
- 7.1.4.6. Dermatologia
- 7.1.4.7. Endocrinologia
- 7.1.4.8. Nefrologia
- 7.1.4.9. Neurologia
- 7.1.4.10. Oftalmologia
- 7.1.4.11. Ortopedia
- 7.1.4.12. Otorrinolaringologia
- 7.1.4.13. Pneumologia
- 7.1.4.14. Pneumopediatria
- 7.1.4.15. Proctologia
- 7.1.4.16. Reumatologia
- 7.1.4.17. Urologia

7.1.5. Internamento (inclusive em UTI), devendo o arrematante reequipar o espaço para UTI existente no local, garantindo, no mínimo, 10 (dez) leitos destinados a unidade de tratamento intensivo.

7.4. O arrematante deverá garantir o funcionamento do Hospital, no imóvel arrematado, **pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos**, contados da data do início das atividades no local, devendo garantir, ainda, durante este prazo, **pelo menos 40% (quarenta por cento) dos serviços - incluindo 40% (quarenta por cento) dos leitos - para o SUS (Sistema Público de Saúde)**. Na hipótese de não ser observada esta cláusula, a questão será encaminhada para o órgão competente do Ministério Público, para as devidas providências, tanto na esfera cível, quanto da esfera penal, podendo, se for o caso, ser realizado TAC – Termo de Ajuste de Conduta, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, inclusive coletivos.

7.5. A partir da data da expedição da carta de arrematação ou da data da imissão do arrematante na posse do imóvel arrematado, o que ocorrer primeiro, **deverá o arrematante observar os seguintes prazos:**

7.5.1. No prazo máximo de **90 (noventa) dias** deverá iniciar, no local, o **atendimento clínico (consultas médicas)**

7.5.2. No prazo máximo de **90 (noventa) dias** deverão iniciar, no local, **atendimentos de emergência com, pelo menos, 01 (uma) ambulância**



7.5.3. No prazo máximo de **90 (noventa) dias**, deverão iniciar, no local, **os internamentos**, inclusive internamentos pelo Sistema Público de Saúde e internamentos em UTI – Unidade de Tratamento Intensivo

7.5.4. No prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, deverão iniciar, no local, **as cirurgias**

7.6. Comprovado pelo arrematante, mediante documentos hábeis, a efetiva impossibilidade de cumprimento dos prazos acima estabelecidos (*especialmente em razão de necessárias adaptações eventualmente exigidas pela ANVISA*), e desde que o descumprimento não ocorra por culpa e/ou desídia do próprio arrematante, tais prazos poderão ser revistos, mediante autorização expressa do r. juízo do processo de insolvência, depois de ouvido o representante do Ministério Público. Para tanto, será observado o princípio da razoabilidade.

7.6.1. A hipótese de prorrogação prevista no item 7.6 acima não abrange o prazo para a realização de atendimento médico (consultas médicas), prazo este que deverá ser estritamente observado.

7.7. Sendo descumpridos os prazos previsto neste edital e/ou os prazos que eventualmente venham a ser fixados pelo r. juízo da insolvência, a questão será encaminhada para o órgão competente do Ministério Público, para as devidas providências, tanto na esfera cível, quanto da esfera penal, podendo, se for o caso, ser realizado TAC – Termo de Ajuste de Conduta, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, inclusive coletivos.

7.8. Deverá o arrematante respeitar as normas de direito regulatório relativas a eventuais transferências de titularidade de direitos e autorizações de funcionamento do estabelecimento hospitalar.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Fica autorizada a participação de empresas em consórcio, observado o previsto no art. 33 e seguintes da Lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

10.2. É condição para a participação nos leilões previstos no presente edital, **que o interessado/licitante esteja devidamente inscrito junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), devendo a inscrição estar ativa**, o que será comprovado mediante documento hábil para tanto. **Na hipótese do arrematante não comprovar a inscrição ora exigida**, a arrematação poderá ser desfeita, sendo imposta ao arrematante multa de 20% (*vingte por cento*) sobre o valor da arrematação, hipótese em que será devida a integralidade da taxa de comissão do leiloeiro. Na hipótese prevista nesta cláusula, com o desfazimento da arrematação, poderá o r. juízo competente autorizar que seja chamado o segundo colocado no leilão, ou seja, aquele que ofertou o maior segundo maior lance, anotando prazo para que o mesmo recolha o preço (*ou o sinal*), a taxa de comissão do leiloeiro, bem como que comprove preencher as demais condições previstas neste edital.

10.2.1. Na hipótese de participação em consórcio, pelo menos uma das empresas participantes do consórcio deverá estar inscrita junto ao CNES.

10.3. **No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da expedição da carta de arrematação, deverá o arrematante comprovar sua certificação junto ao CEBAS (Certificação das entidades beneficentes de assistência social)**, podendo este prazo ser dilatado/renovado pelo r. juízo competente, desde que mediante justificativa hábil a demonstrar que não contribuiu para a impossibilidade no cumprimento do prazo anotado.

10.3.1. Na hipótese de participação em consórcio, pelo menos uma das empresas participante do consórcio deverá comprovar, no prazo anotado, certificação junto ao CEBAS.

10.4. Deverão ser observadas as normas previstas na Lei 12.101/2009 e Portaria GM/MS 1970/2011.

10.5. É vedada a adjudicação, a remição ou o exercício de preferência por parte de credores.

10.6. Não serão aceitos créditos, nem mesmo aqueles habilitados junto aos autos de insolvência, como pagamento do valor do lance (*seja total, seja parcial*).

10.7. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados; mas explicará, de forma didática e simples, no ato público, como realizará o leilão, para que seja de entendimento de todos os presentes ao ato.

10.8. Na hipótese de ser apresentada proposta em condições diversas das previstas neste edital, sendo tal proposta homologada pelo r. juízo competente, todas as condições, prazos e penalidades previstos neste edital são aplicadas aos proponentes.

10.9. **O Quadro de Credores da Massa, juntado pelo Sr. Administrador no mov. 1048.17 dos autos de Insolvência nº 0000153.07.1995.8.16.0028 e disponibilizado no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), é parte integrante do presente edital, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.**



11. INTIMAÇÃO:

11.1. Pelo presente edital, fica a insolvente **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO (CNPJ 76.212.265/001-15)**, bem como seus representantes legais, cientes da realização do leilão previsto neste edital, bem como da data, hora e local em que será realizada a alienação judicial.

11.2. Da mesma forma, ficam intimados todos os credores e terceiros interessados.

12. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:

12.1. Abre-se o prazo de 05 dias corridos para a impugnação do presente edital a partir da data da publicação no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), sob pena de preclusão.

